ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Nº 64
Em 10/02/2017

DECRETO Nº. 247/2017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Declara inexigibilidade de procedimento licitatório para pagamento de despesas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação de empresa para realização de Shows com Bandas Musicais, para a realização do evento Carnaval de Rua de Gurupi 2017, de 24.02.17 a 28.02.17,

CONSIDERANDO o art. 25, III, da lei 8.666/93 que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO a carta de exclusividade formulada pelo representante legal da dupla contratada, o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 457/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.179.536/0001-44, estabelecida na Alameda P-02, Quadra P-63, Lote 14, Setor dos Funcionários, no município de Goiânia – GO, CEP 74543-030, para realização de Show da **DUPLA ISRAEL E RODOLFO**, no dia 27.02.17, **no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal de Gurupi